



LEI Nº 948/2017

Referenda alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 08, da quadra nº 27, com área de 310,737 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome dos Senhores Mateus Guadagnin, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.104.531-1SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 622.381.088-15, e Cristiano Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.211.710-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.051.949-84, e senhoras Renata Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.752.384-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 041.260.829-48, Margarida Guadagnin Saúgo portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.577.239-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 667.749.009-25, e Inez Guadagnin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.820.720-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 571.860.739-72, devendo nela (escritura) constar que trata-se de "regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 06 de Abril de 2017.


JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL